



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.764, DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

**Autoriza o Poder Executivo a criar
pelo regime CLT, duas (2) funções
de Telefonista, nível 07.-**

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Administração Pública Municipal duas (2) funções de "Telefonista", nível 07, para preenchimento com pessoas que possuam, no mínimo, o curso de 2º grau completo.

Art. 2º - As funções a que se refere o artigo anterior serão providas mediante concurso público e admissão será feita por contrato regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, CLT, para executarem atribuições inerentes a função de Telefonista operadora de aparelho PABX.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrente da presente Lei, as dotações constantes do orçamento para o corrente exercício financeiro.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 1983

**GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se!

**MDACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração**